



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 006/2024

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço** objetivando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DADOS DO PROCESSO:

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço.

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global (POR TONELADA RECOLHIDA).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.326.783,29 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO: R\$ 532.678,32 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 25 de março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min às 08h30min do dia 25 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bilcompras.com>.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais, num total de aproximadamente 2.630 (duas mil, seiscentos e trinta) toneladas mensais, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação do presente serviço serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **12.02.01.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164-1363 – R\$ 5.326.783,29 – Recurso Próprio.**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 2)

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://blcompras.com>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 3)

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 4)

provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.4.1. Conter especificação completa do lote cotado, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.

8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.4.3. A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 5)

8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.5.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 6)

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 7)

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 8)

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos, relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

12.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.3. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação**, prorrogáveis, com a devida justificativa da empresa e aceitabilidade do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.4. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

12.4.1. Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa.

12.4.2. Valor Mensal e Global da Proposta.

12.4.3. Planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de Avaré, planilha BDI e leis sociais, cujo modelo estará no anexo 11 do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 9)

Tal planilha detalhada é essencial para que, no certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

Este juízo quanto aos preços ofertados (se estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

A falta desta estimativa detalhada de custos inviabiliza a avaliação quanto à compatibilidade dos preços ofertados (avaliação esta a ser realizada na sessão pública do pregão).

Deste modo, uma planilha detalhada de composição dos preços ofertados é primordial para que a contratação possa ser efetivada corretamente.

12.5. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

12.5.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterà a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

12.6. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.7. Nesse caso, estes deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

12.8. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Avaré (Paço Municipal – Departamento de Licitações) devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Agente de Contratação**.

12.9. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 13 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 10)

12.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.12. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.14. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.14.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.14.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12.15. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

12.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 11)

12.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

13.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8. O contrato será empresado após a adjudicação do processo.

13.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 12)

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.12. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.14. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 13)

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 14)

15.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.6. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.7. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.

15.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

15.9. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

15.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

15.15. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS:

16.1. A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

16.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 15)

16.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente através do telefone (14) 3711-0200, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

16.1.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

16.1.4. Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

16.1.5. A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar que tem amplo conhecimento dos locais dos serviços e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos mesmos, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 16)

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.15. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

17.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

17.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.

18.1.2. Exigências para habilitação.

18.1.3. Modelo de proposta comercial final.

18.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 17)

- 18.1.5. Modelo de declaração unificada.
- 18.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.
- 18.1.7. Modelo de declaração de dispensa de visita técnica.
- 18.1.8. Minuta do Contrato.
- 18.1.9. Termo de Referência.
- 18.1.10. Estudo Técnico Preliminar.
- 18.1.11. Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de fevereiro de 2024.

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 18)

ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais, num total de aproximadamente 2.630 (duas mil, seiscentos e trinta) toneladas mensais, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.	R\$ 5.326.783,29 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 19)

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01. DOCUMENTOS:

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ** emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

1.2.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

1.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

1.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AOS DÉBITOS MOBILIÁRIOS (ISS/TAXA DE LICENÇA);**

1.2.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**

1.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

1.2.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.

1.3. Qualificação técnica:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 20)

1.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de serviços de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 24 do TCE/SP;

1.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a fiscalização/gerenciamento de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado, assim consideradas 50% da execução pretendida, de acordo com Súmula nº 23 do TCE/SP;

1.3.3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

Obs.: Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes e Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

1.3.4. Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, de acordo com item 16 do Edital.

1.3.5. Declaração de que a empresa possui Cadastro na ANTT, cujo documento deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual;

1.3.6. Declaração de que a empresa possui Comprovante de que os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços estão registrados na ANTT, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

1.4. Qualificação econômico-financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante seja sediada em estado diverso do estado de São Paulo, esta também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência Concordata ou Recuperação Judicial.

1.4.2. Comprovante de garantia de participação nesta licitação, de acordo com o artigo 58 da Lei 14.133/21, nas mesmas modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96 desta Lei, no valor de R\$ 53.267,83 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 21)

1.5. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.5.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

1.5.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

1.5.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.

1.5.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

1.5.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 22)

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 23)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais, num total de aproximadamente 2.630 (duas mil, seiscentos e trinta) toneladas mensais, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

A empresa deverá apresentar a Planilha de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente da circunscrição de avaré, planilha BDI e leis sociais, de acordo com modelo do anexo 11 do edital.

3. do prazo de validade da proposta, de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, de acordo com a pesagem da tonelada recolhida. A nota deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim. É obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/24 – PROCESSO 006/24**, no corpo da Nota Fiscal

5. do prazo de vigência contratual: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, se houver interesse entre as partes, até o limite permitido em Lei.

6. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (exigido pelo TCESP)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 24)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 25)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 26)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA o seguinte:

- 1) Que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- 2) Que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão.
- 3) Que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- 4) Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- 7) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 27)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/ EPP/MEI

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 28)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 29)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.209.954-8 e do CPF nº 049.223.088-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____ / ____ - __, com sede na _____, ____ - ____ - ____ / __, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG _____ / __ e do CPF _____ - __, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 001/2024 – Processo nº 006/2024**, de 25 de março de 2024, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais, num total de aproximadamente 2.630 (duas mil, seiscentos e trinta) toneladas mensais, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação do presente serviço serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **12.02.01.3.3.90.39.00.15.452.5001.2164-1363 – R\$ _____ – Recurso Próprio.**

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ _____.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 30)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 001/2024 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

09 (nove) caminhões coletores/compactadores de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 15m³ “RESERVA”, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 6m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta domiciliar no quadrilátero central;

20 (vinte) containers de superfície de 1.600 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para o sistema de coleta de “RESÍDUOS VERDES”.

Obs.: O monitoramento por telemetria (Rastreamento via satélite) deverá ter as seguintes disponibilidades mínimas de informações:

a) Transmissão automática de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 31)

- b) Comunicação de dados entre veículo e central de monitoramento;***
- c) Posicionamento dos veículos em mapas como GoogleMaps, Waze, Open Street, etc;***
- d) Controle de identificação de paradas ou desvios de rotas indevidas;***
- e) Painel logístico para monitoramento em tempo real da execução de rotas programadas, com aviso de atraso ou adiantamento da execução;***
- f) Relatórios com histórico dos veículos, incluindo falhas de comunicação, desvios, excesso de velocidade, freadas e acelerações bruscas, motor ocioso e rotação excessiva;***
- g) Controle de frenagens e acelerações bruscas;***
- h) Controle de velocidades e tempos médios em deslocamento e em operação;***
- i) Momentos de utilização da caixa compactadora;***
- j) Utilização de tablet na cabine do motorista com apresentação dos indicadores e com acesso a software para guiá-lo com a rota do setor de coleta em tempo real;***
- k) Permissão de acesso dos dados em aplicativo (app) a ser confeccionado pela Contratada e com total acesso ao Município, inclusive com instalação do software em servidor próprio do município, com todos os ônus por conta da Contratada.***

A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem, com adesivagem municipal contendo campanha educativa.

Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual.

Prazo e Forma de Realização dos Serviços:

A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, tem como principais atividades os seguintes serviços: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres, coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 32)

Entende-se por **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

COLETA MANUAL é aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nas residências são depositados nas vias, com recipientes de no máximo 100 litros, sendo recolhidos manualmente pelos coletores nos caminhões de coleta para compactação.

COLETA E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados ao aterro municipal para sua destinação final, a qual não terá nenhum custo para a empresa, pois é de responsabilidade do Município.

O serviço será dividido em dois, sendo um de coleta domiciliar convencional, medido por tonelada, e outro no quadrilátero central, também medido por tonelagem.

Este primeiro serviço será composto pelos caminhões de 15m³ e o último pelo caminhão de 6m³.

Além disto, também está compreendido na coleta domiciliar o recolhimento dos rejeitos produzidos nos galpões de triagem de coleta seletiva, sendo encaminhados também ao aterro sanitário.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de forma diária no perímetro urbano e extensões urbanas com as exceções das principais vias do município dentro do perímetro urbano que seguem relacionadas. Estas vias deverão ser coletadas, no mínimo, DUAS VEZES ao dia, conforme horário e endereços pré estabelecidos que seguem abaixo:

*** Avenida Espanha, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Ferreira da Silva até a Praça do Milênio;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 33)

- * Avenida Misael Euphrásio Leal, Avenida Major Rangel, no trecho compreendido entre Avenida Gilberto Figueiras até a Rua Amazonas;**
- * Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel entre a Rua Félix Fagundes;**
- * Avenida Paranapanema, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Emílio Figueiredo;**
- * Rua Félix Fagundes, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Paranapanema;**
- * Avenida Emílio Figueiredo, no trecho compreendido entre a Avenida Paranapanema até a Avenida Armando Padredi;**
- * Avenida Santos Dumont, no trecho compreendido entre o Pontilhão da Fepasa até a Rua Oswaldo Brito de Benedete;**
- * Avenida Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes até a Rua Lineu Prestes;**
- * Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes, no trecho compreendido entre a Rotatória principal de acesso ao Município até a Rua Bahia;**
- * Avenida João Vitor de Maria, no trecho compreendido entre a Rua Amazonas até a Rua Major Toledo.**

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive nos feriados, em qualquer condição climática, no período compreendido das 06h00 às 19h30 (a depender do turno de trabalho adotado para cada equipe, sempre utilizando o referencial de 07h20 horas trabalhadas).

Aos domingos a coleta de resíduos poderá ser solicitada em casos excepcionais à critério da Fiscalização da Prefeitura.

Um dos 09 (nove) caminhões/compactadores de 15m³ previstos pela coleta convencional será para a coleta da zona rural e extensões urbanas do município, sendo previsto 150km/dia de trajeto para este setor.

Turno das Coletas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 34)

Coleta normal alternada do perímetro urbano DEVERÁ ser realizada no mínimo 03 (três) vezes na semana no horário mais adequado para a referida coleta diária.

Conforme acima elencado, as principais avenidas deverão ser realizadas no mínimo uma vez ao dia com horário específico para a necessidade das referidas vias principais.

No quadrilátero central (trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel, Rua Piauí, Rua Mato Grosso e Rua Paraíba), deverá ser realizada a coleta sempre quando houver necessidade do referido local, utilizando equipe fixa que ficará sempre em deslocamento nestas ruas para coletar em todos os momentos, devido às necessidades do local de grande fluxo de pedestres e comércio intenso.

Para este serviço será utilizado o caminhão/compactador de 6m³, sendo mantida fixa a equipe apenas para este serviço, para tal, será adotada turno de trabalho finalizando às 19h30, horário em que a maioria dos comércios já estarão fechados e com os resíduos coletados pela equipe.

Locação e Operação de Contentores e Superfície (1.600 litros):

Entende-se por LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (1.600 LITROS) as atividades de locação e operação dos contentores de superfície 1.600 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos contentores, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT. Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender as feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do município, estando a empresa obrigada a atender a demanda a partir das ordens de serviços expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

Educação Ambiental:

Entende-se por EDUCAÇÃO AMBIENTAL as atividades de mobilização e implantação de atividades e de colaboração social da população a respeito das atividades de manejo de resíduos. As atividades deverão ser focadas em duas abordagens: A



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 35)

primeira, de atendimento porta-a-porta com a população, de modo a entregar panfletos com divulgação dos serviços prestados e horários de acordo com cada rua. Já a segunda, focada principalmente para o público infantil, com apresentação em escolas, visitas guiadas até o aterro sanitário, entre outras atividades lúdicas, de forma a engajar as novas gerações da importância do cuidado com o meio ambiente, sendo medido por equipe/mês.

Coleta de Resíduos Verdes:

Entende-se por COLETA DE RESÍDUOS VERDES, resíduos sólidos com características verdes oriundos dos serviços de capina, roçada, poda de árvores, e demais resíduos com as características similares a estes.

Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos deverão ser encaminhados até local indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.

A trituração dos resíduos, a depender dos casos, será de responsabilidade da Prefeitura, não sendo responsabilidade da empresa.

A coleta de resíduos verdes deverá ser executada de forma de acordo com a demanda enviada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo medido por equipe/mês.

Fornecimento de Veículo com Combustível para Fiscalização:

Entende-se por FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO as atividades de fornecimento de veículo leve para a fiscalização da Secretaria responsável pelos serviços da Prefeitura. O veículo do tipo popular 1.0, com combustível, sendo previstos 200 litros de gasolina por mês, sendo de responsabilidade da CONTRATADA também todos os custos com seguros, impostos e manutenção deste veículo, sendo medido por unidade/mês.

Equipes:

Para a coleta convencional serão utilizadas 10 (dez) equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar, sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 15m³, conforme descrito no objeto, composta por 01 (um) motorista e 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 36)

(três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Além dos 10 (dez) caminhões titulares exigidos, a Contratada deverá dispor de 01 (um) veículo compactador como reserva técnica.

Para a coleta domiciliar no quadrilátero central será utilizada 01 (uma) equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 6m³, conforme descrito no objeto, composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

A equipe de educação ambiental deverá ser composta por 01 (um) veículo leve tipo popular, composta por 01 (um) educador ambiental e 03 (três) mobilizadores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, inclusive notebooks, projetores de vídeo, panfletos/folders para distribuição à população, sendo estimado a distribuição de 2.000 unidades de panfletos/folders por mês.

A equipe de coleta de resíduos verdes deverá ser composta de 01 (um) caminhão compactador de 15m³, conforme descrito no objeto, composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo, em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

A empresa deverá ainda ter funcionários de reserva em números suficientes para suprir eventuais faltas, férias e afastamento por motivo de saúde.

Obs.: A empresa deverá manter no local de execução dos serviços um gerente operacional com carro de apoio para dirimir eventuais problemas na coleta em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como um Técnico Operacional e um Auxiliar Administrativo.

5.2 - A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação e em conformidade com o descrito acima, devendo ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 37)

5.3 - Na execução dos serviços, os coletores deverão pegar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta.

5.4 - Todos os veículos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

5.5 - Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

5.6. - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA no momento da coleta.

5.7 - É obrigação da contratada ressarcir eventuais danos causados a terceiros em face de acidente e/ou infração de trânsito.

5.8 - Os funcionários da empresa deverão ser qualificados para prestação dos serviços. Habilitação exigida por Lei.

5.9 - É obrigação da Contratada, quando da implantação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, adaptar os serviços prestados ao mencionado Plano.

5.10 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a indenização .

5.11 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a indenização.

5.12. Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.13 - A empresa deverá manter local adequado “garagem” para guardar os veículos utilizados no cumprimento do objeto deste termo. O local deverá conter escritório administrativo, almoxarifado, área de convivência, pátio de estacionamento, oficina mecânica, vestiários e refeitório, permitindo a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 38)

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se houver interesse entre as partes, até o limite permitido em Lei, com a devida renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, de acordo com a pesagem da tonelada recolhida. A nota deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim. É obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/24 – PROCESSO 006/24**, no corpo da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 39)

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

11.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

13.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 40)

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.2 - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.3 - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.4 - No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

14.2 - Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em **31 de dezembro** de 2024, considerando tratar se de ano eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Judésio Borges, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelo senhor Wagner Pereira Silva, Chefe da Coleta, CPF: 131.007.758-48.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Para garantir a execução dos serviços previstos no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 41)

17.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

No ato da assinatura contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.1 - Cadastro na ANTT.

18.2 - Comprovante de que os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços estão registrados na ANTT.

18.3 - Apólice de seguro dos veículos e contra terceiros.

18.4 – Comprovação de que os veículos são registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, comprovação de sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os veículos deverão ser registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, deverá comprovar sua aquisição. Tal comprovação deverá ser exigida por declaração, nos documentos de habilitação, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

19.2 - Para o início do contrato a empresa deverá apresentar os veículos zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação. Durante toda a vigência do contrato, inclusive prorrogações, os veículos deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação.

19.3 - A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos preventivos e corretivos e abastecimentos.

19.4 - Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter à Secretaria de Meio Ambiente para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

19.5 - É vedada a terceirização dos serviços licitados, excetuando-se a instalação dos contentores, por se tratar de serviço especializado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 42)

seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 43)

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2024.

**JUDÉSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
RG _____	RG _____
Nome _____	Nome _____

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 44)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, numa média total de aproximadamente 2.630 (duas mil, seiscentos e trinta) toneladas mensais de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

09 (nove) caminhões coletores/compactadores de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletor/compactador de 15m³ "RESERVA", com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta convencional;

01 (um) caminhão coletores/compactadores de 6m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para execução dos serviços de coleta domiciliar no quadrilátero central;

20 (vinte) containers de superfície de 1.600 litros, composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT;

01 (um) caminhão coletores/compactadores de 15m³, com dispositivo para basculamento de containers de superfície de 1.000 litros, zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação, monitorados por SISTEMA DE RASTREAMENTO POR TELEMETRIA, para o sistema de coleta de "RESÍDUOS VERDES".

Obs.: O monitoramento por telemetria (Rastreamento via satélite) deverá ter as seguintes disponibilidades mínimas de informações:

Transmissão automática de posicionamento a partir de intervalos de tempo de minuto a minuto;

Comunicação de dados entre veículo e central de monitoramento;

Posicionamento dos veículos em mapas como Google Maps, Waze, Open Street, etc;

Controle de identificação de paradas ou desvios de rotas indevida;

Painel logístico para monitoramento em tempo real da execução de rotas programadas, com aviso de atraso ou adiantamento da execução;

Relatórios com histórico dos veículos, incluindo falhas de comunicação, desvios, excesso de velocidade, freadas e acelerações bruscas, motor ocioso e rotação excessiva;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 45)

**Controle de frenagens e acelerações bruscas;
Controle de velocidades e tempos médios em deslocamento e em operação;
Momentos de utilização da caixa compactadora;
Utilização de tablet na cabine do motorista com apresentação dos indicadores e com acesso a software para guiá-lo com a rota do setor de co/ela em tempo real;
Permissão de acesso dos dados em aplicativo (app) a ser confeccionado pela Contratada e com total acesso ao Município, inclusive com instalação do software em servidor próprio do Município, com todos os ônus por conta da Contratada.**

A empresa deverá manter seus caminhões sempre limpos e em bom estado de conservação e todos com caixa coletora de chorume em ordem, com adesivagem municipal contendo campanha educativa.

Deverá apresentar apólice de seguro dos veículos e contra terceiros, no ato da assinatura contratual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
12 (doze) meses.**

**PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, tem como principais atividades os seguintes serviços: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residencial e comercial) e oriundos de feiras livres, coleta manual de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar.**

Entende-se por RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

COLETA MANUAL é aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nas residências são depositados nas vias, com recipientes de no máximo 100 litros, sendo recolhidos manualmente pelos coletores nos caminhões de coleta para compactação.

COLETA E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados ao aterro municipal para sua destinação final, a qual não terá nenhum custo para a empresa, pois é de responsabilidade do Município.

O serviço será dividido em dois, sendo um de coleta domiciliar convencional, medido por tonelada, e outro no quadrilátero central, também medido por tonelagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 46)

Este primeiro serviço será composto pelos caminhões de 15 m³ e o último pelo caminhão de 6 m³.

Além disto, também está compreendido na coleta domiciliar o recolhimento dos rejeitos produzidos nos galpões de triagem de coleta seletiva, sendo encaminhados também ao aterro sanitário.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de forma diária no perímetro urbano e extensões urbanas com as exceções das principais vias do município dentro do perímetro urbano que seguem relacionadas.

Estas vias deverão ser coletadas, no mínimo, DUAS VEZES ao dia, conforme horário e endereços pré estabelecidos que seguem abaixo:

Avenida Espanha, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Ferreira da Silva até a Praça do Milênio;

Avenida Misael Euphrásio Leal, Avenida Major Rangel, no trecho compreendido entre Avenida Gilberto Filgueiras até a Rua Amazonas;

Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel entre a Rua Félix Fagundes;

Avenida Paranapanema, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Emílio Figueiredo;

Rua Félix Fagundes, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso até a Avenida Paranapanema;

Avenida Emílio Figueiredo, no trecho compreendido entre a Avenida Paranapanema até a Avenida Armando Padredi;

Avenida Santos Dumont, no trecho compreendido entre o Pontilhão da Fepasa até a Rua Oswaldo Brito de Benedete;

Avenida Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes até a Rua Lineu Prestes;

Avenida Pref. Paulo de Araújo Novaes, no trecho compreendido entre a Rotatória principal de acesso ao Município até a Rua Bahia;

Avenida João Vitor de Maria, no trecho compreendido entre a Rua Amazonas até a Rua Major Toledo;

A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive nos feriados, em qualquer condição climática, no período



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 47)

compreendido das 06h00 às 19:30 (a depender do turno de trabalho adotado para cada equipe, sempre utilizando o referencial de 07h20 horas trabalhadas.

Aos domingos a coleta de resíduos poderá ser solicitada em casos excepcionais à critério da Fiscalização da Prefeitura.

Um dos 09 (nove) caminhões/compactadores de 15 m³ previstos pela coleta convencional será para a coleta da zona rural e extensões urbanas do município, sendo previsto 150 km/dia de trajeto para este setor.

TURNO DAS COLETAS:

Coleta normal alternada do perímetro urbano DEVERÁ ser realizada no mínimo 03 (três) vezes na semana no horário mais adequado para a referida coleta diária.

Conforme acima elencado, as principais avenidas deverão ser realizada e no mínimo uma vez ao dia com horário específico para a necessidade das referidas vias principais.

No quadrilátero central (trecho compreendido entre a Avenida Major Rangel Rua Piauí, Rua Mato Grosso e Rua Paraíba), deverá ser realizada a coleta sempre quando houver necessidade do referido local, utilizando equipe fixa que ficará sempre em deslocamento nestas ruas para coletar em todos os momentos, devido às necessidades do local de grande fluxo de pedestres e comércio intenso.

Para este serviço será utilizado o caminhão/compactador de 6 m³, sendo mantida fixa a equipe apenas para este serviço, para tal, será adotada turno de trabalho finalizando às 19h30, horário em que a maioria dos comércios já estarão fechados e com os resíduos coletados pela equipe.

LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (1.600 LITROS)
Entende-se por LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTENTORES SUPERFÍCIE (1.600 LITROS) as atividades de locação e operação de dos contentores de superfície de 1.600 litros, compreendendo para tal as atividades de locação, manutenção e operação dos contentores, sendo composto por material metálico, de acordo com as normas da ABNT. Este serviço será executado de acordo com a demanda do município, sendo utilizado para atender as feiras livres, eventos e demais pontos críticos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, ou seja, podendo ter variação sazonal a depender da demanda do município, estando a empresa obrigada a atender a demanda a partir das ordem de serviço expedidas, sendo medido por contentor locado à disposição da prefeitura num determinado mês.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Entende-se por EDUCAÇÃO AMBIENTAL as atividades de mobilização e implantação de atividades educacionais e de colaboração social da população a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 48)

respeito das atividades de manejo de resíduos. As atividades deverão ser focadas em duas abordagens: A primeira, de atendimento porta-a-porta com a população, de modo a entregar panfletos com divulgação dos serviços prestados e horários de acordo com cada rua. Já a segunda, focada principalmente para o público infantil, com apresentação em escolas, visitas guiadas até o aterro sanitário, entre outras atividades lúdicas, de forma a engajar as novas gerações da importância do cuidado com o meio ambiente, sendo medido por equipe/mês.

COLETA DE RESÍDUOS VERDES

Entende-se por COLETA DE RESÍDUOS VERDES, resíduos sólidos com características verdes oriundos das serviços de capina, roçada, poda de árvores, e demais resíduos com as características similares a estes.

Após realizada a coleta e compactação dos resíduos sólidos deverão ser encaminhados até local indicado pela Prefeitura, a qual não terá nenhum custo para a empresa com o seu tratamento.

A trituração dos resíduos, a depender dos casos, será de responsabilidade da Prefeitura, não sendo responsabilidade da empresa.

A coleta de resíduos verdes deverá ser executada de forma de acordo com a demanda enviada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo medido por equipe/mês.

FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO

Entende-se por FORNECIMENTO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL PARA FISCALIZAÇÃO as atividades de fornecimento de veículo leve para a fiscalização da Secretaria responsável pelos serviços da Prefeitura. O veículo será do tipo popular 1.0, com combustível, sendo previstos 200 litros de gasolina por mês, sendo de responsabilidade da CONTRATADA também todos os custos com seguros, impostos e manutenção deste veículo, sendo medido por unidade/mês.

EQUIPES:

Para a coleta convencional serão utilizadas 10 (dez) equipes para a execução da coleta de lixo domiciliar, sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 15 m³, conforme descrito no objeto, composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Além dos 10 (dez) caminhões titulares exigidos, a Contratada deverá dispor de 01 (um) veículo compactador como reserva técnica.

Para a coleta domiciliar no quadrilátero central será utilizada 01 (uma) equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, sendo composta de 01 (um) caminhão coletor compactador de no mínimo 6 m³, conforme descrito no objeto, composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

A equipe de educação ambiental deverá ser composta por 01 (um) veículo leve tipo popular, composta por 01 (um) educador ambiental e 03 (três)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 49)

mobilizadores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, inclusive notebooks, projetores de vídeo, panfletos/folders para distribuição à população, sendo estimado a distribuição de 2.000 unidades de panfletos/folders por mês.

A equipe de coleta de resíduos verdes deverá ser composta de 01 (um) caminhão compactador de 15 m³, conforme descrito no objeto, composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Os motoristas e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, tendo, em seus uniformes, o brasão do Município e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPIs.

A empresa deverá ainda ter funcionários de reserva em números suficientes para suprir eventuais faltas, férias e afastamento por motivo de saúde.

Obs: A empresa deverá manter no local de execução dos serviços um gerente operacional com carro de apoio para dirimir eventuais problemas na coleta em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, bem como um Técnico Operacional e um Auxiliar Administrativo.

DA PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

Será exigido no edital que as empresas participantes do certame apresentem planilhas de custos detalhada dos serviços a serem executados, de acordo com a convenção de trabalho vigente, planilha BDI e leis sociais, cujos modelos constarão anexos ao edital.

Tal planilha detalhada é essencial para que, no certame, seja possível verificar eventual adequação dos preços propostos aos valores de mercado, inclusive em relação a todos os componentes que repercutem na formação do preço final.

Este juízo quanto aos preços ofertados (se estão dentro dos padrões de mercado) depende diretamente da informação contida na estimativa de custos, sendo essencial para a análise a ser realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

A falta desta estimativa detalhada de custos inviabiliza a avaliação quanto a compatibilidade dos preços ofertados (avaliação esta a ser realizada na sessão pública).

Deste modo, uma planilha detalhada de composição dos preços ofertados é primordial para que a contratação possa ser efetivada corretamente.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscal correspondente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 50)

A nota deverá ser entregue no Almoxarifado Central — Garagem Municipal. É obrigatória a inscrição da declaração: referente à Concorrência Pública no corpo da nota fiscal.

FICHA: 1363

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços deverá seguir os padrões adotados neste termo.

O fiscal e gestor do contrato serão o Sr. WAGNER PEREIRA SILVA – CHEFE DA COLETA e Sr. Judésio Borges – Secretário Municipal do Meio Ambiente, respectivamente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A aquisição será realizada através de lote único, sendo o julgamento pelo menor preço global.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação e em conformidade com o descrito acima., devendo ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão pegar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta.

Todos os veículos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA no momento da coleta.

É obrigação da contratada ressarcir eventuais danos causados a terceiros em face de acidente e/ou infração de trânsito.

Os funcionários da empresa deverão ser qualificados para prestação dos serviços. Habilitação exigida por Lei.

É obrigação da Contratada, quando da implantação do Plano Municipal de Estão de Resíduos Sólidos, adaptar os serviços prestados ao mencionado Plano.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 51)

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a indenização.

Se responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente ao município, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, Wcorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

A empresa deverá manter local adequado “garagem” para guardar os veículos utilizados no cumprimento do objeto deste termo. O local deverá conter escritório administrativo; almoxarifado; área de convivência; pátio de estacionamento; oficina mecânica; vestiários e refeitório, permitindo a adequada execução dos serviços.

DA VISITA TÉCNICA:

A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente através do telefone (14) 3711-0200, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

A empresa poderá ainda, optar pela Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante deve declarar que tem amplo conhecimento dos locais dos serviços e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação dos mesmos, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

Os veículos deverão ser registrados em nome da empresa vencedora do certame e, se leasing, deverá comprovar sua aquisição. Tal comprovação deverá



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 52)

ser exigida por declaração, nos documentos de habilitação, cujo documento será exigido no ato da assinatura contratual.

Para o início do contrato a empresa deverá apresentar os veículos zero km ou com até 03 (três) anos de fabricação. Durante toda a vigência do contrato, inclusive prorrogações, os veículos deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação.

A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos preventivos e corretivos e abastecimentos.

Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter à Secretaria de Meio Ambiente para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

É vedada a terceirização dos serviços licitados, excetuando-se a instalação dos contentores, por se tratar de serviço especializado.

JUSTIFICATIVA:

A realização do processo licitatório para contratação de empresa para gerir a coleta de lixo urbano com todas as especificações acima resume-se no princípio da eficácia, eficiência, economicidade e necessidade de execução de um serviço qualificado e de muita importância para a saúde pública e o bem estar da população, devendo ser realizado com qualidade e prestatividade aos municípios.

Agente de Contratação

Secretário

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 53)

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Tendo em vista a necessidade de atendimento as legislações Federal, Estadual e Municipal que versa sobre responsabilidade de atendimento ao gerador/poluidor de pequeno potencial o Ente Público é responsável pela coleta de resíduos domésticos gerado pela população Urbana e extensões Urbanas bem como ponto fixo de coleta de lixo doméstico rural, atendendo assim aproximadamente 90 (noventa mil) habitantes pequenos geradores de resíduos domésticos dando a destinação ecologicamente correta, ou seja, até o Aterro Municipal de Avaré SP.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Deverá conter equipes compostas por um caminhão compactador, um motorista, três coletores, EPI's, realizando a coleta de ponto a ponto com horários e equipes previamente definidas e fixas, conduzindo assim ao ponto final, “Aterro Sanitário Municipal de Avaré SP”.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Deverá ser cotado a prestação de serviços que atenda o objeto contratual com eficiência e eficacia bem como a economicidade aos cofres públicos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 54)

4 - Descrição da solução como um todo;

A eficácia e a economicidade acolhida pelo Ente Público após processo licitatório trará a Saúde Pública excepcional comportamento reduzindo males a Saúde por, se tratar de um serviço prioritário necessário ao bem estar da pessoa humano e do convívio em coletividade, portanto o serviço deverá ser realizado com eficiência, celeridade atendendo as normas ambientais na coleta dos resíduos sólidos domésticos.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; Este serviço não pode ter seu objeto divisível por se tratar de um conjunto de atividades que juntos realizados trarão a limpeza pública bem como o recolhimento dos resíduos compactação e destinação.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

**(X) não aplica
() aplica, justifique:**

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento; A contratação fará constar no próximo PAC por se tratar de um serviço essencial a saúde humana, sendo necessário novo processo licitatório para a nova contratação e continuidade da prestação do serviço a sociedade Avarense.

8 - Resultados pretendidos;

**() não aplica
(X) aplica, justifique:**

Por se tratar de um serviço essencial a saúde humana o serviço a ser realizado deverá incondicionalmente obter sucesso em sua aplicabilidade.

9 - Providências a serem adotadas;

**() não aplica
(X) aplica, justifique:**

A fiscalização pelo Ente Público deverá ser constante para a obtenção da excelência do serviço prestado.

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

**() não aplica
(X) aplica, justifique:**

Os critério de inclusão de sustentabilidade na contratação será incisivo no quesito de coleta seletiva que no decorrer do serviço e com as devidas orientações deixaram de ser coletados reduzindo-se assim os volumes compactados e conduzido ao Aterro Sanitário, reduzindo impactos ambientais e prolongando a vida útil do Aterro Sanitário Municipal de Avaré SP.

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Na observância dos fatos elencados nota-se a viabilidade e a razoabilidade nos quesitos especificados para a contratação e destinação dos resíduos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2024 – fls. 55)

domésticos gerados de pequeno volume de responsabilidade do Ente Público com retorno imensurável para a Saúde Pública.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

- Viável**

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo
2. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.
3. Para as células verdes pode ser adotado o percentual sugerido na planilha 4. Depreciação ou pode ser preenchida

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Mão de obra técnica	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Motorista Turno do Dia	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	0
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m ³	0

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo
2. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.
3. Para as células verdes pode ser adotado o percentual sugerido na planilha 4. Depreciação ou pode ser preenchida

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma					
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma					
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo
2. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.
3. Para as células verdes pode ser adotado o percentual sugerido na planilha 4. Depreciação ou pode ser preenchida

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	-		-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	-		-	
Fator de utilização				1,00	-

1.8. Mão de obra técnica

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Gerente Operacional	unidade	1		-	
Técnico de Segurança do Trabalho	unidade	1		-	
	Encargos Sociais	%	0,00	-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	0		-	
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	0		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo
2. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.
3. Para as células verdes pode ser adotado o percentual sugerido na planilha 4. Depreciação ou pode ser preenchida

3. Veículos e Equipamentos3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1		-	
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade			-	
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
				Fator de utilização	1,00
					-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-	-	
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo
2. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.
3. Para as células verdes pode ser adotado o percentual sugerido na planilha 4. Depreciação ou pode ser preenchida

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade			-	
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	---

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Orientações para preenchimento:

1. Preencha as células em amarelo

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	
A	SOMA GRUPO A	0,00%
B1	Férias gozadas	
B2	13º salário	
B3	Licença Paternidade	
B4	Faltas justificadas	
B5	Auxílio acidente de trabalho	
B6	Auxílio doença	
B	SOMA GRUPO B	0,00%
C1	Aviso prévio indenizado	
C2	Férias indenizadas	
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	
C4	Depósito rescisão sem justa causa	
C5	Indenização adicional	
C	SOMA GRUPO C	0,00%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,00%
D	SOMA GRUPO D	0,00%
	SOMA (A+B+C+D)	0,00%

Informar se optante pelo simples: SIM NÃO

Orientações para preenchimento:

Preencher somente células em amarelo

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		0,00%

	i	
	DU	

4. Depreciação Referencial

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

5. Remuneração de capital

5. Remuneração de Capital

Demonstrativo para auxiliar o entendimento do item 3.1.2 na planilha 1.Coleta Domiciliar

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos